



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.051
De 11 de agosto de 1 998

Projeto de Lei nº 83/98
Autor : Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade
Substitutivo aprovado - Autor : Vereador Gildo Merlos

Permite a instalação de lanchonete, restaurante e choperia, em trecho da Avenida Bento de Abreu, considerada Zona Especial de Comércio - ZEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de agosto de 1 998, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Na Avenida Bento de Abreu, considerada Zona Especial de Comércio - ZEC, no trecho compreendido entre a Avenida Nair de Teffé e Rua Gonçalves Dias, desta cidade, fica permitida a instalação de :


- a) - Lanchonete
- b) - Restaurante
- c) - Choperia

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de agosto de 1 998 (mil novecentos e noventa e oito).


DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/98.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 13.agosto.98.